

CERTIDÃO

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de Licitação visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda e Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Projeto de Combate a Incêndio, artefatos iniciais do planejamento.

Neste sentido, com base no que determina a Legislação, especificamente no artigo 23, § 2.º, I, certifico que a estimativa do valor do presente procedimento atendeu o que está definido no referido regramento:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda, no dizer do decreto 433/2023:

Art. 12. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cota aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

§ 10 Os procedimentos relativos à pesquisa de preços deverão observar as disposições contidas em regulamento próprio.

No caso, se aplica então o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/21 e a IN 65/2021-SEGES, que nele se baseia.

A pesquisa foi realizada através do PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, conforme se verifica no Mapa de Composição de preços.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santarém, 08 de novembro de 2024

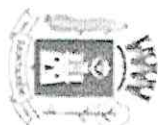
THAIS CRISTINA LEMOS DA SILVA

Supervisor(a) Técnico(a) de Radiodiagnóstico

Matrícula: 103948



Thais Lemos
Tecnóloga em Radiologia
CRT 038539



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	QT MESES	PARAMETRO 01	PARAMETRO 02	PARAMETRO 03	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM	1	12	R\$ 2.727,00	R\$ 3.873,48	R\$ 2.215,34	R\$ 2.938,61	R\$ 35.263,32
VALOR TOTAL								R\$ 35.263,32

PARAMETRO 01: CONTRATO N° 397/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO <https://pncp.gov.br/app/contratos/124407444000106/2024/18>

PARAMETRO 02: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/36862621000121/2024/58>

PARAMETRO 03: PNCP MUNICIPIO DE IRACEMAPOIS <https://pncp.gov.br/app/editais/45786159000111/2024/252>

THAIS CRISTINA LEMOS DA SILVA

Supervisor(a) Técnico(a) de Radiodiagnostico

Matrícula: 103948

Thais Lemos
Tecnóloga em Radiologia
CRR 038539

Santarém, 21 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 397/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA
PACS (PICTURE ARCHIVING AND
COMMUNICATION SYSTEM), QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO – RJ E DO OUTRO A
EMPRESA NM COMERCIO E SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº 14.732/2024, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Martins Esteves**, portador do CRC-RJ nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro, contabilista, residente e domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED], São José do Vale do Rio Preto – RJ e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.760.274/0001-24, com sede na Avenida Capitão João, nº 70 C, Matriz, Mauá/SP, CEP: 09.360-120, por seu representante legal, Sr. **Renato Soares Rodrigues Barreto**, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] nº [REDACTED], CEP: [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação do sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Dispensa Licitatória nº 306/2024 ao Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

1.2. Discriminação do objeto:

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
003.060.107	LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PACS.	MÊS	12	R\$ 2.727,00	R\$ 32.724,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 32.724,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. Os Serviços ora contratados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2024 e findando-se em 24 de outubro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A solicitação dos serviços deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a cláusula 4.2 deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme informado no processo nº 14.732/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO:

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de entrega	Horário
Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Maternidade Santa Theresinha situado a Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ – CEP: 25780000.	Das 07:00 às 16:00 horas

4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante que encaminhará os pedidos via e-mail;

4.3. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação, manutenção dos equipamentos locados, transporte, carga/descarga e abastecimentos, devendo os mesmos estar, devidamente uniformizados e identificados por crachá;

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

5.2. Para processar-se o pagamento, o CONTRATADO deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

5.2.1. Para atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

5.2.2. A Secretaria não poderá receber os serviços diferentes daquele objeto do processo, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato, incluindo a marca e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais), sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2. Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. A realização de eventual protesto de título executivo não ocorrerá antes de decorridos 90 (noventa) dias do vencimento da prestação.

6.4. Não sendo observado o prazo fixado no item 6.3, a CONTRATADA suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade dos serviços, tempo de realização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do atendimento e fornecimento dos serviços realizados.

7.1.2. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais deste contrato, conforme informado abaixo:

- Cátia de Fátima Benevides. Matrícula: 5573-2.

- Jeferson Gomes Machado – Matrícula: 3374.

7.2. A avaliação da qualidade dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade dos mesmos entregues fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.3. A ausência de qualidade dos serviços prestados ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Saúde e fiscais nomeados.

8.1.2. Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços realizados e atestar a conclusão dos mesmos.

8.1.3. Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às realizações dos serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.

8.1.4. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada no processo;

8.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2.3. Executar os serviços com o maior rigor de qualidade possível, no prazo indicado pela Administração, em estrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.12. A CONTRATADA deverá possuir, as suas expensas, pessoal especializado necessário à realização dos serviços contratados.

8.2.13. A CONTRATADA executará os serviços dentro dos melhores padrões e normas atualizadas de qualidade e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

8.2.14. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo a reclamações formuladas.

8.2.15. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários a terceiros nos acidentes de trabalho, quando na execução do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.16. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

8.2.17. A CONTRATADA emitirá mensalmente espelho de fatura, contendo relação nominal de serviços realizados e devidos NF's para pagamento.

8.2.18. Software:

8.2.18.1. Dispor de recursos que possibilitem o armazenamento em nuvem, gerenciamento, distribuição e visualização em NAVEGADOR WEB das imagens e laudos gerados e possibilitem também a integração, via Worklist, com o sistema de Gestão em Saúde Pública contratado pela Prefeitura Municipal, integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

8.2.18.2. Dispor de capacidade para integrar via 'webservice'. Capacidade necessária para integração com outros sistemas, inclusive com Sistemas terceiros da Secretaria de Saúde ou de outras Autarquias sem qualquer ônus ao município;

8.2.18.3. Dispor funcionalidade de ferramentas operacionais atendendo minimamente as práticas no processamento de dados existente atualmente na rede para necessidades dos Gestores conforme frentes operacionais previstas, buscando aperfeiçoamento e absorvendo de forma evolutiva a demanda das Políticas Públicas originadas em demandas da esfera Municipal, Estadual e Federal.

8.2.18.4. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas.

8.2.18.5. Dispor de capacidade necessária para integração via Worklist com outros sistemas, inclusive com sistemas terceiros da Secretaria Municipal de Saúde em operação.

8.2.18.6. Dispor de API para integração com os diversos sistemas de HIS.

8.2.18.7. Dispor de capacidade necessária para integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição.

8.2.18.8. Fornecer licenças necessárias para o funcionamento e gerenciamento completo da solução e suas respectivas bases de dados.

8.2.18.9. Proporcionar a customização do produto e auditoria em toda a plataforma, quando solicitado pelo Setor de Gestão da Informação e Informática da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.18.10. Dispor de um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo, junto ao Setor de Gestão da Informação e Informática da Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação do Setor Radiológico, atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações da solução.

8.2.18.11. Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE.

8.2.18.12. Assegurar ao CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a instalação e portabilidade dos serviços em caso de destrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.18.13.** Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgência em relação aos serviços que for objeto deste CONTRATO e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.18.14.** Poderá haver a subcontratação de parte do objeto, desde que previamente autorizado pela Administração, conforme justificativa Técnica apresentada.
- 8.2.18.15.** Solução para envio, recebimento, armazenamento e visualização de imagens no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN, permitindo o gerenciamento completo e irrestrito das imagens e laudos médicos gerados em serviço de PACS em nuvem (Cloud).
- 8.2.18.16.** Integração via Worklist com o sistema de Gestão em Saúde Pública contratado pelo Município.
- 8.2.18.17.** Integração com os equipamentos DICOM instalados na instituição.
- 8.2.18.18.** Interface e comandos em Português Brasileiro.
- 8.2.18.19.** Recebe imagens de qualquer dispositivo DICOM.
- 8.2.18.20.** Importa e Exporta imagens DICOM e JPEG.
- 8.2.18.21.** Upload manual e automático em DICOM e JPEG.
- 8.2.18.22.** Download dos exames em DICOM.
- 8.2.18.23.** Edição de cabeçalho DICOM.
- 8.2.18.24.** Visualizador em NAVEGADOR WEB de imagens DICOM em sistemas operacionais (Windows, Mac e Linux);
- 8.2.18.25.** Gerenciamento de grandes quantidades de armazenamento DICOM.
- 8.2.18.26.** Inclui licença do banco de dados, bem como de toda a solução.
- 8.2.18.27.** Suporte para plataformas de arquitetura 32-bits / 64-bits.
- 8.2.18.28.** Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 7 e/ou superiores;
- 8.2.18.29.** Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Safari, IE, etc).
- 8.2.18.30.** Responsivo para dispositivos móveis.
- 8.2.18.31.** Quantidade de usuários e acessos ilimitados.
- 8.2.18.32.** Permitir acesso simultâneo a exames e laudos.
- 8.2.18.33.** Possuir sistema de segurança ou hierarquia de acesso ao sistema baseado em usuário/senha e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuário com protocolos e configurações definidas para cada usuário/grupo., determinando os privilégios de cada usuário.
- 8.2.18.34.** Conformidade com padrões médicos: DICOM, IHE, HL7, WADO;
- 8.2.18.35.** Possibilitar a recuperação de exames.



- 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Reserva da Dotação Orçamentária de nº 1557/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011600 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção Ambulatorial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº. 14.133/2021

10.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a V do § 2, do Art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o Art. 137 e 138 acarretará as consequências previstas no Art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Além das sanções previstas no Art.155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1. Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

11.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

11.1.3. Pelo retardamento na entrega dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

11.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

11.1.5. Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

11.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

11.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

12.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante
Gilberto Martins Esteves
Prefeito

**NM COMERCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
PARA MEDICINA LTDA**

Contratada
Renato Soares Rodrigues Barreto
CPF nº [REDACTED]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 3250, Folhas nº 06
Em 25 de Outubro de 2024





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

CBF370E305E840A5A64F02BC818E9EEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA em 24/10/2024 16:53:11
CNPJ: 65.760.274/0001-24
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: GILBERTO MARTINS ESTEVES em 24/10/2024 16:53:11
CPF: ***-**-577-15
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CBF370E305E840A5A64F02BC818E9EEB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.732/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA; **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2024 e findando-se em 24 de outubro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais). Reserva Orçamentária de nº 1557/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011600 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção Ambulatorial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de outubro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de outubro de 2024.

TIAGO DE
ARAUJO
MARTINS:11
592733751

Assinado de forma
digital por TIAGO DE
ARAUJO
MARTINS:1159273375
Dados: 2024.10.25
16:50:14 -03'00'

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.732/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2024 e findando-se em 24 de outubro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais). Reserva Orçamentária de nº 1557/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011600 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção Ambulatorial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de outubro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de outubro de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.496/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2024 e findando-se em 24 de fevereiro de 2025; **VALOR:** Pagará o valor de R\$ 17.969,85 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Reserva Orçamentária nº 1560/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011500 - Fundo Municipal de Educação - Programa de Alimentação Escolar - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de outubro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de outubro de 2024.

Tiago de Araújo Martins

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

Dispensas**DISPENSA LICITATÓRIA 337/2024****PROCESSO Nº. 14215/2024**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 14215/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) camisas em malha para a Campanha Outubro Rosa/Novembro Azul, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A referida dispensa será com a empresa **STAMP COR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.728.331/0001-78, com sede a R

Manoel Fernandes, 45, Centro, Areal, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 07/10/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/10/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **STAMP COR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de outubro de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 338/2024**PROCESSO Nº. 13454/2024**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 13454/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº **0000029-70.2007.8.19.0076**, a ser utilizado por um período estimado de **03 (três) meses**. A referida dispensa será com a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, com sede a Av Oeste, S/N, Parque Ind. Vice - Presidente José Alencar - Etapa II, Aparecida de Goiânia - GO.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANABIDIOL 200 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	8	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 19/09/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/10/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA**

Aviso de Contratação Direta nº 92014/2024

Última atualização 14/10/2024

Local: Cidade Ocidental/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL **Unidade compradora:** 980077 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO

Modalidade de contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 14/10/2024 14:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/10/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36862621000121-1-000058/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

A contratação de empresa para locação de software para armazenamento e distribuição de imagem via PACS e laudos dos exames radiológicos

Informação complementar:

O custo estimado para contratação, enquadra -se no disposto no Art.75, II da lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 46.481,76	R\$ 22.800,00

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Mensuração de Software	12	R\$ 3.873,48	R\$ 46.481,76	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 198/2024

Última atualização 01/10/2024

Local: Iracemápolis/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45786159000111-1-000252/2024 **Fonte:** INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PACS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Informação complementar:

MELHORIA PARA OS PACIENTES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.584,08

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA ARMAZENAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM (RX/CR/DX E US).	12	R\$ 2.215,34	R\$ 26.584,08	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

